

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.392, DE 2009

Denomina Campus José Waquim o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, localizado no Município de Timon, Estado do Maranhão.

Autor: Deputado Átila Lira

Relatora: Deputada Ângela Portela

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Átila Lira, denomina Campus José Waquim o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET localizado no município de Timon, Estado do Maranhão.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões desta Casa Legislativa.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O nobre Deputado Átila Lira propõe denominar “Campus José Waquim” o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET localizado no município de Timon, no Estado do Maranhão.

O homenageado maranhense tinha descendência libanesa e pertencia a família de industriais em curtimento de couro e similares. O espírito empreendedor de sua família o levou a desbravar seu próprio caminho, quando se transferiu para a cidade de Timon, no Estado do Maranhão, onde deu início a sua vida profissional, com a criação de sua própria oficina especializada na fabricação de sapatos, chinelos e calçados para adultos e crianças.

A homenagem não poderia ser mais oportuna. O Sr. José Waquin destacou-se por oferecer emprego e educação à população de Timon, onde, no quintal da sua residência, instalou a primeira oficina-escola profissionalizante da cidade, especializada na fabricação de bolsas, cinturões e sapatos. Mestre Waquin ensinava a seus aprendizes não apenas o ofício, mas também uma ética baseada em boas maneiras e hábitos, tais como o de não fumar e beber ou usar palavras de baixo calão. A sensibilidade e o interesse pela cultura de José Waquin, admirador da poesia de Castro Alves e Gonçalves Dias, de música clássica e das línguas estrangeiras, manifestavam-se também em sua “escola técnica”, quando falava aos seus alunos sobre Sócrates, Platão e Aristóteles, os gênios da música clássica, escultores e os grandes estadistas do mundo. Era um educador por excelência.

Em que pese a biografia do Sr. José Waquin e a oportunidade da homenagem com a qual nos brinda o autor da proposição em análise é preciso considerar as orientações constantes na *Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001, da Comissão de Educação e Cultura*, revalidada em abril de 2007, a qual sugere que para melhor apreciação dos projetos de lei de denominação ou redenominação de bem público que esses venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de um abaixo-assinado, de um “voto de apoio” de Câmara de Vereadores ou de Assembléia Legislativa, uma manifestação favorável – por escrito – de clube de serviços, entidades de classe,

como associação comercial, e assim por diante. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada.

Pelas razões acima expostas, em que pesse a iniciativa meritória do ilustre autor da proposição em análise, pela falta dos elementos necessários, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.392, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada ANGELA PORTELA
Relatora

2010_3250